Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 30/10/2026 às 23:02:37

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR
Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2026 Edição Nº: 1837

Secretaria Municipal Assistência Social
Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04
RUA FÊNIX, 230 - FONE/FAX (43) 3442-1460
socialbsu@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema de Informação do Fundo de Assistência Social (SIFF), referente ao exercício de 2027, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1566/2017, e demais normas aplicáveis à Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e acompanhamento da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação do SIFF para o exercício de 2027, contendo as metas de atendimento físico, a previsão de execução das despesas e o resumo executivo dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho, em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Sistema de Informação do Fundo de Assistência Social (SIFF), referente ao exercício de 2027, conforme apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE BOM SUCESSO:75771261000104
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 30/10/2026 às 23:02:37

Art. 2º O Plano de Ação contempla as metas de atendimento da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, dos Benefícios Eventuais e as ações de aprimoramento da gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º Para os Benefícios Eventuais, foram previstas as seguintes concessões:

I – Auxílio Natalidade: 10 benefícios;

II – Auxílio Funeral: 3 benefícios;

III – Vulnerabilidade Temporária: 100 benefícios;

IV – Calamidade Pública: 20 benefícios.

Art. 4º O Plano de Ação apresenta previsão de repasse de recursos estaduais do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados à execução do objeto previsto, conforme as normas aplicáveis.

Art. 5º A execução do Plano de Ação deverá observar as normativas vigentes da Política de Assistência Social, a adequada aplicação dos recursos públicos e o acompanhamento e monitoramento das ações previstas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 29 de outubro de 2026

GÉSSYCA MARIANO BORBOLATO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS